AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

Aluno: Clara Cristina Ortiz Silva № da Carteirinha: 13.3.3737

Instituição: Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina

Data de Nascimento: 26/09/2008 Nº da Guia: 16719



Data da Ocorrência	Horário	Local	Atividade
10/04/2024	14:38:00	Pátio	Aula de educação física

O que aconteceu	Partes do corpo
Trauma (Ex.: bola bateu no rosto, aluno jogou objeto no outro)	Glúteos

Descrição

Aluna caiu sentada no chão. Dor na região do cóccix. dor para se movimentar.

Testemunha da ocorrência	Telefone
Professor Mireia Gelain	(47) 3447-7400
Monitor Yohan Mignoni	(47) 3447-7400

Quem prestou primeiros socorros	Data
Preceptora Gisela Cardoso	10/04/2024

Local de atendimento	Endereço	Nο	Bairro	Telefone
HDH - Hospital Dona Helena	Rua Blumenau	123	Centro	(47) 3451-3333 (47) 3451-3365

Observações	
Analgésico.	

Ass.:			

Erenice Pereira De Araujo

Para faturamento favor encaminhar esta guia de autorização, juntamente com a fatura dos atendimentos com códigos e valores discriminados, relatório detalhado do atendimento e Nota Fiscal para o link: https://sistemas.usb.org.br/ama (para prestadores) ou E-mail: assistenciamedica@clinicaadventista.org.br (não credenciados) com os seguintes dados:

Instituição Adventista Sul Brasileira de Saúde / CNPJ: 15.116.763/0004-12 Contato: (41) 3240-2919 ou (41) 99895-0157 assistenciamedica@clinicaadventista.org.br / curitiba.clinicaadventista.org.br

Impresso por: Graziele Filqueiras	1 de 1	21/01/2025 15:21
IIIIDI ESSO DOI: GI aziele Filoueli as	I ue I	31/01/2023 13:31





8849994

FICHA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PARA EMERGÊNCIA

Prontuário 1332128

Nome Clara Cristina Ortiz Silva

Mãe Grazieli Cristina Rodrigues Ortiz

Data Nascto 26/09/2008

Idade 15 anos e 6

Data 10/04/2024

Convênio Escola Adventista

Atendimento 8849994
Sexo Feminino
Clínica Emergência Ortopédica
Cód.Usuário 1333737
Senha
Hora 15:30
Obs. Conv.: Autorização em anexo

ID Paciente: 1750581

Guia 16719

Funcionário Caroline.Souza
Dt.Validade 31/12/2024

Responsável Carlos Roberto Antunes

8.1

TERMO DE CONSENTIMENTO GERAL

- I. O paciente e/ou responsável declara estar ciente que o Hospital não possui ingerência sobre a relação contratual ajustada entro o paciente e/ou responsável e a Operação de Plano privado de Assistência à Saúde, razão pela qual não possui responsabilidade sobre eventual recusa ou falta de autorização da Operadora de Plano privado de Assistência à Saúde em relação à prestação de serviços, seja total ou parcial.
- II. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, em caso de atendimento em caráter de emergência, seu tratamento se iniciará independentemente da formalização deste instrumento, conforme previsão do artigo 135-A da Lei n° 12.653/2012. A condição de emergência será definida por profissional da saúde devidamente habilitado.
- III. O paciente e/ou responsável declara conhecer a apólice/contrato de sua Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, seus termos e condições; existência de períodos de carência e itens de cobertura, exclusão e restrição, razão pela qual assume total e integral responsabilidade pelos respectivos pagamentos das despesas que não estejam englobadas em sua relação com a Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde.
- IV. O responsável declara assumir total e completa responsabilidade pelo paciente perante o Hospital, inclusive em relação às obrigações de pagamento de toda e qualquer despesa havida com o atendimento do paciente, ou seja, todos os tratamentos que, a critério médico, forem imprescindíveis para a saúde do paciente, seja em decorrência do caráter particular atribuído ao atendimento, seja em relação à recusa total ou parcial da Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde.
- V. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, caso as despesas apuradas não sejam cobertas ou reembolsadas pela Operadora de Plano Privado de Assistência à saúde, serão consideradas despesas particulares e serão encaminhadas para pagamento do paciente e/ou responsável, tão logo receba a negativa da operadora.
- VI. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da paciente e/ou responsável, será devida multa moratória equivalente a 2%, acrescidos de juros de 1% ao mês, tudo sobre o valor em atraso.
- VII. O paciente e/ou responsável declara ter ciência das normas e condições preestabelecidas pelo Hospital, tais como: respeitar a vedação legal para tabagismo; não trazer alimentos; respeitar os direitos dos demais pacientes, acompanhantes e funcionários entre outros conforme a identificação dos Direitos e Deveres fixada na Recepção da Emergência.
- VIII. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que o hospital não se responsabiliza por pertences do paciente e acompanhantes, exceto em casos emergenciais. Recomenda-se que pertences sejam entregues a familiares.
- IX. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, quando necessário e aplicável ao caso, serão formalizados termos de consentimento específicos, de acordo com a avaliação e orientação médica, destinados a esclarecer ao paciente e/ou responsável os fatos e eventos relacionados com os procedimentos que serão realizados.
- X.O paciente e/ou responsável está ciente de que o Hospital mantém uma estrutura de ensino e os participantes deste programa podem fazer parte dos processos de cuidado e tratamento, mediante supervisão do profissional responsável.
- XI. Para todas as questões oriundas do presente documento, será competente o Foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- XII. O responsável declara ter ciência e aceita solidariamente o compromisso que abrange, além da obrigação principal de pagamento, todos os acessórios, penalidades, multas, juros, custas, honorários de advogado, indenizações e tudo o que derivar da prestação de serviços médicos hospitalares e sua execução, bem como todas as repactuações de valor, seja por força de lei, seja por acordo entre as partes.
- XIII. O paciente e/ou responsável autoriza a realização de todos os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos, clínicos ou cirúrgicos, inclusive anestesia, transfusão de sangue e exames complementares que porventura se fizerem necessários.
- XIV. O paciente e/ou responsável autoriza a informação do seu diagnóstico CID (Código Internacional de Doenças) em documento impresso pelo Hospital Dona Helena.
- XV. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que o Hospital Dona Helena não compartilha dados com empresas de assessoria de DPVAT. Caso o paciente e/ou responsável identificarem algum contato suspeito, deverão contatar a Central de Atendimento ao Cliente do Hospital.
- XVI. O paciente e/ou responsável AUTORIZA o envio dos seus dados pessoais, tais como nome, número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), telefone e e-mail, para empresa que realizará pesquisa de nível de satisfação dos clientes com o atendimento do Hospital Dona Helena.
- XVII. O paciente e/ou responsável AUTORIZA a utilização do seu endereço de e-mail e/ou telefone celular (SMS, Whatsapp) para recebimento de boletins técnicos, informes gerais, campanhas publicitárias do Hospital Dona Helena e/ou de seus parceiros, bem como para ações do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) da mesma instituição.
- XVIII. Este instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo em razão de questões de natureza técnica do Hospital, que impeçam a continuidade dos servicos, dentre outras hipóteses.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo

					- /	
Joinville,	10	do	Ahril	do	200	N
John Ville,	10	ue	avill	ue	200	-7
		_ /				

HOSPITAL DONA HELENA - Recep.

RESPONSÁVEL

PACIENTE

TESTEMUNHA / CPF

Accesiocão Bosofidanto Evangática de Joinville - Hospital Dona Helena

RECEBEMOS DE		NF-e
		N°: 128451
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 00001



CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS (728)

RUA BLUMENAU, 138 - CENTRO JOINVILLE - SC - CEP: 89204-250 FONE: (47) 3433-1518 Documento Auxiliar da Fiscal Eletronica

0 - Entrada 1 - Saída

N°: 128451

SÉRIE 00001

Págin 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

42240484683481010059550010001284511438357589

Consulta de autenticidade no portal nacional da www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da sefaz

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342240094908105 / 10/04/2024 16:29:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA

INCRIÇÃO ESTADUAL 254357601 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST.

84.683.481/0100-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CLINICA ADVENTISTA DE CURITIBA				CNPJ / CPF 15.116.763/0004-12	10/04/2024
ENDEREÇO JULIA DA COSTA	1447	BAIRRO / D BIGORRI		CEP 80730070	DATA ENTRADA / SAÍDA 10/04/2024
MUNÍCIPIO CURITIBA	FONE / FAX	ur PR	INSCRIÇÃ	ÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 16:29:29

CÁLCULO DO IMPOSTO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS BASE DE CÁLCULO ICMS ST VALOR DO ICMS ST VALOR DO ICMS BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00 61,43 0,00 9,98 58,73 VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR DO SEGURO DESCONTO VALOR DO FRETE 58,73 0,00 0,00 0,00 2,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATARIO PLACA VEÍCULO UF CNPJ / CPF CÓDIGO ANTT RAZÃO SOCIAL 9 INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNÍCIPIO UF ENDEREÇO PESO BRUTO PESO I TOUTDO NUMERAÇÃO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA 0,000 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

	CÓDIGO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	IPI	ICMS	IPI
10		FLANCOX C/14 CPR REV 600MG Lote:23090060 Qt:1	30049079	500	5102	UN	1,000	61,43	61,43	58,73	9,98	0,00	17,00	0,00



Dr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa

Diretor Técnico Médico

CRM - SC 3379

Agende suas consultas e exames online através do www.donahelena.com.br/agendaonline

Joinville, 10 de abril de 2024.

Clara Cristina Ortiz Silva

Uso interno:

1) Flancox 600MG ----- 14 comprimidos Tomar 1 comprimido de 12 em 12 horas por 7 dias

Orcopedia/Traumatologia CRM/SC 21180 RQE 18471

Dr. Lucas Lopes da Fonseca (CRM 21180)